

Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 06/2023 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

"Dispõe sobre alterações da lei complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as grafías dos requisitos dos cargos de auditor de controle interno e agente de contratações, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Auditor de Controle Interno	I – Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	14	40 horas
Agente de Contratações	I – Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	12	40 horas



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário..

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar" Em, 16 de Fevereiro de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos

1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins

2º Secretária



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

EMENDA 01/23 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

"Dispõe sobre alterações da lei complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências"

Os vereadores no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 278, § 1º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarapuí, apresentam emenda substancial aditiva nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 1º do referido projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam alteradas as grafias dos requisitos dos cargos de auditor de controle interno e agente de contratações, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Auditor de Controle Interno	I – Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	14	40 horas
Agente de Contratações	I – Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	12	40 horas



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapui Tel.: 3276-1488 - site: www.camarasarapui.gov.sp.br

> Sala das sessões Sarapuí, 15 de fevereiro de 2023.

Adriano Cirilo Vereador

Bruno Henrique Garcia Correa Vereador

Cristiano Xavier Rodrigues Vereador

Laércio Larice Rodrigues Vereador

Letícia Cor Vereadora

ea da Silva Martins Lucas da Silva Antunes Vereador

Maria José Vieira dos Santos Vereadora

Robson de Araújo Vereador

Romário Diego Holtz Vereador

APROVADO

Câmara Municipal de Sarapuí Sarapuí, em. 15. 1. 02.1.2023

Presidente da Câmara



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

EMENDA 02/23 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

"Dispõe sobre alterações da lei complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências"

Os vereadores no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 278, § 1º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarapuí, apresentam emenda substancial aditiva nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 1º do referido projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam alteradas as grafias dos requisitos dos cargos de auditor de controle interno e agente de contratações, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Auditor de Controle Interno	I – Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada na Carteira de Trabalho de 2 anos de atuação na administração pública e carta de recomendação.		40 horas
Agente de Contratações	I – Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada na Carteira de Trabalho de 2 anos de atuação na administração pública e carta de recomendação.		40 horas



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

> Sala das sessões Sarapuí, 15 de fevereiro de 2023.

Adriano Cirilo Vereador Bruno Henrique Garcia Correa Vereador

Cristiano Xavier Rodrigues Vereador

Laércio Larice Rodrigues Vereador Letícia Correa da Silva Martin Vereadora Lucas da Silva Antunes Vereador

Maria José Vieira dos Santos Vereadora Robson de Araújo Vereador Romário Diego Holtz Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



Sarapuí, 30 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº 34/2023/GAB

A Sua Excelência, Presidente da Câmara de Sarapuí Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 01 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementa n° 01 / 2023 , que "Dispõe sobre alterações da lei Complementar n° 212/2022, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº O1O

Data: 30 /01 /2023

Requerente:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo Paço Municipal Prefeito ArgemiroHoltz

LEI COMPLEMENTAR Nº 0 / /2023

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapui — SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapui, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Ficam alteradas as grafias dos requisitos dos cargos de auditor de controle interno e agente de contratações, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Auditor de Controle Interno	I - Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação.	14	40 horas
Agente de Contratações	I - Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação.	12	40 horas



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo Paço Municipal Prefeito ArgemiroHoltz

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito ArgemiroHoltz

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Visando corrigir o cerceamento do direito de participação do concurso municipal de candidatos interessados, a qual abrangerá os cargos de auditor de controle interno, bem como o cargo de agente de contratações.

Submetemos o presente Projeto de Lei complementar para apreciação dos Nobres Colegas, senhores Vereadores com a certeza de analisarem a importância desta iniciativa, esclarecemos que o referido projeto foi anteriormente emendado pela Câmara Municipal, porém não houve a devida atenção na grafia dos requisitos dos citados cargos, causando assim um grande cerceamento no direito de participação, exigindo do candidato possuir ao menos 03 faculdades sendo elas Direto, Administração e Contabilidade.

Neste mesmo prisma, diante da atual escrita notamos um nítido beneficiamento a quem cursou a faculdade de Gestão Pública, que por sinal em sua vasta maioria é um curso tecnólogo com 02 anos de duração, por tais razões, o presente projeto merece ser retificado.

Esperamos assim, receber o consentimento do douto Plenário a presente propositura.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº <u>01</u>/2023 Referente ao Projeto de Lei nº 01/2023

Assunto: "Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências."

A proposta em exame se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência, porém, com dever de serem observados alguns pontos descritos abaixo:

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação de finalidade a que se destina o projeto.

É de competência do Poder Executivo a elaboração da reestruturação do quadro de servidores públicos e suas respectivas remunerações conforme dispõe o art. 46, §1°, inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 46 – As leis complementares **serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara**, observadas os demais termos da votação das leis ordinárias.

§1° - São leis complementares, dentre outras, as concernentes as seguintes matérias:

(...)

V – criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores; (g.n.)

O artigo 1° do presente projeto de lei visa a alteração dos requisitos dos cargos uma vez que pela grafia anterior não houve a devida atenção na escrita dos requisitos dos citados cargos, causando assim uma impressão de que se exigia do candidato possuir ao menos 03 faculdades sendo elas Direto, Administração e Contabilidade. Diante desse cenário, foi encaminhado o presente projeto para acrescentar a palavra "ou" entre as exigências, dando a entender que o candidato pode ter formação em uma das áreas descritas e não em todas como se via na antiga lei.



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Na justificativa, o Executivo explica que a alteração apenas intenta deixar mais clara e precisa a redação legal, bem como evitar dificuldades ou benesses que podem ocorrer em razão da grafia errônea do texto legal.

Por todo o exposto, desde que resguardadas as responsabilidades do Executivo, entendemos que este Projeto de Lei encontra total guarida no Direito Pátrio, conforme explanado anteriormente.

Quanto ao mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes:

Comissão de Justiça e Redação

QUORUM: Maioria absoluta, artigo 46, §1°, inciso V da L.O.M..

S.M.J

Esse é o parecer.

Sarapuí, 31 de janeiro de 2023.

Priscila Yoshiko Kurokawa Camarozano

Assessora jurídica



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alterações da lei complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de ______de 2023.

Laércio Larice Rodrigues

Presidente

Robson Araujo

Membro

Adriano Cirilo Membro



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alterações da lei complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de ______de 2023.

Romário Diego Holtz

Presidente

Membro

Maria José Vieira dos Santos

Membro



Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alterações da lei complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues

Presidente

Letícia Correa da Silva Martins

Membro

Maria José Vieira dos Santos

Membro